



689-14.04.10.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 505/2010
Campo Mourão, 29/03/2010 Horas 6:06

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>12,04/2010</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

29 / 03 / 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

Considerando que foi exposto comentário no site www.bocasanta.com.br do dia 19/03/2010 - "**Condições do asfalto** - Gostaria que o setor responsável da prefeitura fosse analisar a condição do asfalto na Rua Porto União – Jd. Santa Nilce II. O asfalto está em péssima condição, ou melhor, nem asfalto tem mais É uma vergonha...".

Considerando que foi exposto comentários no site www.bocasanta.com.br do dia 26/03/2010 - "**Santa Nilce 2** – Tem muitas pessoas reclamando das estradas rurais e também reclamam das estradas que dão acesso à usina mourão. Essas pessoas reclamam das estradas com buracos por não passarão ainda pela rua Porto União, no jardim Santa Nilce 2.

Considerando que foi exposta uma reclamação no site www.programaricardoborges.com.br - "Olá Ricardo por favor da uma passada na rua porto união Jd sta nilce 2 a coisa ta feia de tanto buraco o PREFEITO NELSON esqueceu de vez daqui ou vas de conta é bem o tipo dele".

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando informar-nos o que segue:

- Vossa Excelência tem observado e/ou fiscalizado as vias públicas que necessitam de reparos asfálticos?
- Se positivo, então, porque Vossa Excelência não tem providenciado a realização do serviço?

Diante da enorme quantidade de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ adquiridos pelo Município, quando será realizado o reparo necessário nessa rua, citado pelo internauta?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

- Qual a justificativa que Vossa Excelência tem a dar aos munícipes, bem como aos seus eleitores, haja vista, a grande quantidade de CBUQ adquirida pelo Município e as péssimas condições que atualmente se encontra a malha asfáltica?
- Onde o Município aplicou o CBUQ adquirido em 2008 e em 2009? Fornecer documentos comprobatórios das aplicações.
- Quando será realizado o recape asfáltico na Rua Porto União do Jardim Santa Nilce II?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 29 de março de 2010.



SIDNEI JARDIM
Vereador

064/LOC.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/04/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 505 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Sidnei

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/04/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391